PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 3 8

" Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar de cr$ 3.000,00 ".

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um Crédito Suplementar de cr$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), para prover de recursos as seguintes verbas orçamentárias:

6-4- ENCARGOS MUNICIPAIS

300.0.02- Despesas Correntes
310.0.02 Despesas de Custeio
314.0.02 Encargos Diversos
p/ despesas imprevistas.....Cr 300,00

31-1- SERVIÇOS DE AGUA

400.0.91 - Despesas de Capital
410.0.91 Investimentos
414.0.91 Equipamentos e Instalações
Aquisi. e instalação de hidrômetros.....Cr 2.200,00

TOTAL cr$..... 3.000,00

Artigo 2º- A cobertura do pressnte crédito será feita com recursos de anulação de verbas do orgamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 17 de Dezembro de 1.973

O Prefeito Municipal

Dr. Edgard Matrangolo

Publique-se e cumpra-se
Secretário